

CNPJ Nº 45-291-234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO Nº 1662/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 **CONTRATO Nº 062/2022**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, e em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA CNPJ: 45.291.234/0001-73 END.: RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA Nº 466 - CENTRO. **ESTADO:** SÃO PAULO **CIDADE: COLINA CEP**: 14770-000.

TELEFONE (S): (17) 3341-9444 EMAIL: gabinete@colina.sp.gov.br

RG: 14.874.734-SSP/SP CPF: 046.443.668-03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA - SP

ENDER./DOMICILIO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, N° 56 - CENTRO

CIDADE: COLINA ESTADO: SÃO PAULO.

CONTRATADA:

NOME FANTASIA:

REPR: DIAB TAHA.

RAZ.SOC./NOME: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

NOME FANTASIA:

CNPJ.: 31.273.660/0001-70.

ENDER./BAIRRO: Av. das Américas, nº 3500, Bloco 04, Sala 629, Barra da Tijuca.

CIDADE: RIO DE JANEIRO.

- CEP: 22.640-102 ESTADO: RJ.

TELEFONE(S):

(21)97141-2301. felipetoledo@formaideal.com.br;

ferraro@vnewbrasil.com.br; bruno@vnewbrasil.com.br

REPR. LEGAL/NOME: FELIPE DE SEQUEIRA TOLEDO

CARGO: Procurador.

RG nº 116664517-DICRJ. CPF Nº: 078.579.887-07.

ENDER./DOM: Avenida Lúcio Costa, nº 3712, apto.402 - Barra da Tijuca.

CIDADE: RIO DE JANEIRO ESTADO: RJ. CEP: 22630-030.





CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula Primeira - A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do artística "DJ PEDRO SAMPAIO" para uma apresentação na sede da CONTRATANTE. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são as seguintes:

DATA: 09 DE JULHO DE 2022 - sábado.

LOCAL DO SHOW: 43ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2022.

Recinto Dr. Mário de Felício – Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº – Centro.

HOR. PREV. INICIO: 23H00 HRS

CIDADE: COLINA-SP

DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 01h30 min.

Cláusula Segunda - A presente apresentação será contratada na modalidade bilheteria, onde será devido a cada uma das partes o importe de 50% (cinquenta por cento) da bilheteria total auferida. A CONTRATANTE deverá desde já garantir o pagamento do cachê no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Todos os valores negociados deverão estar devidamente quitados até a data da apresentação via transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, junto ao Banco Bradesco (237), Agência 2766, c/c 61588-9.

Cláusula Terceira - Caso não seja efetuado o pagamento na data especificada na Cláusula Segunda este Contrato está automaticamente cancelado.

Cláusula Quarta- A CONTRATADA, não sofrerá a retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, por não se figurar a cessão de mão de obra, porque seus contratos de servicos são realizados em caráter eventual e não apresentam sua continuidade por parte da contratante, conforme prevê o artigo 152 da IN 100/2003

Cláusula Quinta -. A CONTRATADA, esclarece também não sofrerá retenção de PIS/COFINS/C.S.L.L (4.65%), IRRF (1,5%), por não se figurar a prestação de mão-de-obra, pois os servicos são executados diretamente pelos sócios da empresa e também pelo fato de não enquadrarem como de organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Cláusula Sexta – A CONTRATANTE assume o pagamento das despesas de:

- 1) Produção local;
- 2) Hospedagem;
- 3) Divulgação de evento;
- 4) Contratação de seguranças;
- 5) Camarim conforme lista a ser enviada; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico dos artistas.

IMPORTANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar vans, carregadores para a montagem e desmontagem do palco. Somente autorizaremos a participação de outro artista mediante prévia consulta. O palco deve ter no mínimo 12x10m e 7m de pé direito. Não é permitido filmar o show.





CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Cláusula Sétima – A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Policia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Publicas, Soc. Arrecadadoras de Direitos Autorais, Ecad ou órgão similar, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros, deverá recolher todo e qualquer tipo de tributo, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, etc., para a apresentação deste contrato.

Cláusula Oitava – A CONTRATADA, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade publica, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas.

Cláusula Nona – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

Cláusula Décima— A interrupção do evento em conseqüência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à CONTRATADA e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a CONTRATADA, e obrigando-se o CONTRATANTE, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

Cláusula Décima - Primeira - Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas clausulas, por qualquer das partes, o infrator pagara a parte prejudicada a multa estipulada de 100% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

Cláusula Décima - Segunda - Será de responsabilidade do CONTRATANTE a segurança material e pessoal da CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato. Considerase vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao termino do show.

Cláusula Décima - Terceira - A escolha de repertorio a ser executado ficara ao inteiro critério da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE não poderá se opor.

Cláusula Décima - Quarta – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e expresso assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas deste contrato e, processar ações derivadas do mesmo é o da comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratante a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser independentemente do domicílio ou residências atuais ou futuros dos contratantes.



P

3



CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e outro em poder do **CONTRATANTE.**

Colina (SP), 28 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

DIAB TAHA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Felipe de Sequeira Toledo – Sócio Proprietário

CPF n° 078.579.887-07 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº.: tsrasi da Sive Alunes RG 23 226 160-X sép/sp Chefe do Setor de Compras e Licitações

Nome: RG nº.:

ANDRÉ RICARDO SARTI RG: 41.994.925-2 SSP/SP